

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 2 7 0

SÚMULA: - dispõe sôbre a abertura de um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender subvenção a ser dada à Igreja Presbiteriana, sita à rua das Andorinhas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender subvenção a ser concedida à Igreja Presbiteriana, sita à rua das Andorinhas.

Artigo 2º - êsse crédito será coberto com os recursos da dívida do Estado para com o Município.

Artigo 3º - esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 22 de novembro de 1955.

Dr. J. Muggiati Filho
PRESIDENTE

Dr. Altovir Alves Ribeiro
1º SECRETÁRIO